



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

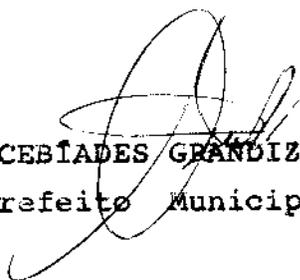
LEI Nº 1.203, de 20 de março de 1992

Dispõe sobre outorga de isenção de Contribuição de Melhoria.

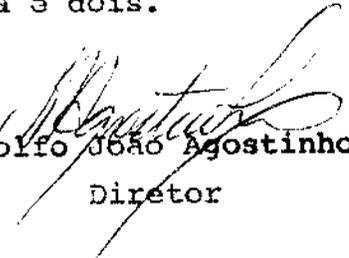
ALCEBÍADES GRANDIZOLI, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada em 17 de março de 1992, PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a outorgar isenção de Contribuição de Melhoria, ao expropriado, incidente sobre obras de pavimentação na área objeto da desapropriação amigável constante do processo administrativo nº 2.461, de 05 de junho de 1990.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


ALCEBÍADES GRANDIZOLI
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos vinte dias do mês de março do ano de mil, novecentos e noventa e dois.


Rodolfo João Agostinho
Diretor

cf. Proc. 24/92